



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 004/2020 – SME

Dispõe sobre a retomada das atividades e serviços presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cajamar.

O Secretário de Educação Prof. Dr. Régis Luíz Lima de Souza, no uso de suas atribuições legais e, atendendo ao disposto no art. 4º do decreto nº 6.357, de 21 de outubro de 2020, que *“dispõe sobre a adoção de medidas à retomada das atividades e serviços presenciais das unidades da administração pública municipal, altera e revoga dispositivos do decreto nº 6.228/2020 que trata da calamidade pública e quarentena, em razão do enfrentamento ao covid-19, e dá outras providências”*, faz saber a presente instrução:

I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º A presente instrução tem como objetivo determinar os procedimentos para retomada das atividades e serviços presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cajamar para o ano letivo de 2020 e para o mês de janeiro de 2021, na forma do Decreto 6.336/2020, observando os Protocolos Sanitários para a área da Educação dispostos no “Plano São Paulo” e no Plano de retomada das aulas presenciais para cidade de Cajamar.

Art. 2º Todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cajamar deverão funcionar, ao longo dos meses de novembro e dezembro, no mínimo, duas vezes por semana, das 9h às 16h, para atendimento presencial da comunidade escolar, bem como para o desenvolvimento das demais atividades administrativas ou pedagógicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

§1º A equipe de gestão da Unidade Escolar irá determinar os dois dias da semana que irão abrir a escola para atendimento à comunidade. Para tanto, deverão oficializar seus respectivos supervisores e dar ampla divulgação à comunidade quanto aos dias e horários estabelecidos.

§2º Os dias da semana de atendimento à comunidade escolar serão fixos, objetivando facilitar a organização dos pais.

§3º Caso haja feriado nos dias estabelecidos, o Diretor Escolar deverá reorganizar os dias daquela semana de modo a garantir dois dias de atendimento.

§4º A equipe de gestão da Unidade Escolar poderá abrir a escola mais de duas vezes na semana, desde que seja enviado ofício à Supervisão Escolar solicitando autorização e explicitando a necessidade.

§5º Os dois dias de abertura da escola, determinados pela Gestão Escolar, podem ou não coincidir com os dias planejados pela Secretaria Municipal de Educação para desenvolvimento de outras atividades como: entrega de cestas de alimentos, limpeza das escolas, entrega de material didático, dentre outras. Nestes casos, quando não houver coincidência de datas, a gestão da unidade deverá providenciar a abertura da escola para atender tal demanda sem prejuízo aos dois dias estabelecidos *a priori*.

Art. 3º Para atender a demanda da comunidade escolar nos dois dias estabelecidos para abertura da escola, os funcionários das Unidades Escolares seguirão a seguinte organização:

§1º Os docentes que estão em regência de classes, os professores intérpretes e os professores facilitadores, permanecerão em home office desenvolvendo o trabalho remoto junto aos alunos. Em caso de extrema necessidade e com o aval da Supervisão Escolar o Diretor da Unidade poderá convocar os docentes para realizar reuniões pedagógicas, garantindo todos os protocolos sanitários.

§2º Os docentes que não estiverem em regência de sala poderão ser convocados para ajudar na organização dos espaços escolares em regime de escalonamento pelo Diretor da Escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

§3º Os secretários escolares, os auxiliares de secretaria e os docentes readaptados em serviço administrativo serão convocados pelo Diretor Escolar, em escala de revezamento ou não, a depender da demanda de cada unidade.

§4º Os monitores educacionais e cuidadores escolares poderão ser convocados pelo Diretor da Escola para ajudar na organização dos espaços escolares em regime de escalonamento nos dois dias estabelecidos para atendimento à comunidade escolar e em outros que o Diretor achar necessário.

§5º Os(as) merendeiros(as) poderão ser convocados para atuar na organização das cozinhas em regime de escalonamento pelo Diretor da Escola quando este achar necessário.

§6º As escalas de revezamento dos funcionários deverão ser entregues pelo Diretor Escolar e validadas pelos supervisores de Ensino.

§7º Os gestores das Unidades Escolares deverão trabalhar nos dois dias da semana estabelecidos *a priori* e em outros que a Secretaria Municipal de Educação achar necessário para atuar na organização das demandas administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar.

Art. 4º Todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cajamar deverão funcionar, no mês de janeiro de 2021, regularmente como de *praxe*, todos os dias da semana das 8h às 17h.

Art. 5º A empresa de limpeza manterá, nos meses de novembro, dezembro e janeiro, suas atividades conforme organização já estabelecida.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e o Diretor da Unidade Escolar deverão garantir todos os protocolos para o retorno das atividades presenciais conforme consta no Decreto nº 6.357/2020 e em seu anexo I – Protocolo Sanitário.

Art. 7º Esta instrução entrará em vigor na data de sua divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação.

Cajamar, 17 de novembro de 2020.

Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação